

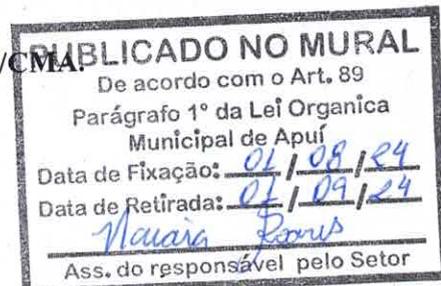


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo n.º 010/2024 – SEC/ADM/CMA.



1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos e em consonância com a designação nos Portaria nº049, de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão: **06/08/2024**

Horário do Amazonas: **10h**

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. É objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, do tipo gasolina comum e diesel S-10, óleos lubrificantes e filtros, por demanda para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí, a serem fornecidos mediante o abastecimento direto na bomba nas dependências da contratada ou fornecidos de forma parcelada conforme quantidades e atendidas as especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência, anexo V do presente aviso

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

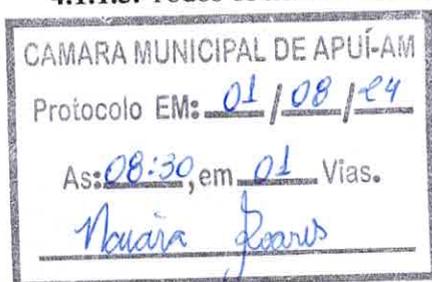
4.1. Em atendimento aos artigos 17 e 22 da Resolução nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais **PROPOSTAS DE INTERESSADOS** em oferecer os produtos constantes deste Termo de Referência. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1.1. INÍCIO DO PRAZO: 7h do dia **01/08/2024**

4.1.1.2. TÉRMINO DO PRAZO: 13h do dia **05/08/2024**.

4.1.1.3. Todos os horários definidos neste item são os do Amazonas.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Durante todo o prazo do Item 4, deste aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou **protocolar no setor de protocolo na sede do Poder Legislativo.**
- 5.2. A proposta de preços deve ser elaborada conforme modelo do anexo VI deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quantos as especificações dos produtos constantes do Termo de Referência, anexo V do presente aviso

7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- 7.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado a detentora da proposta de menor preço unitário o envio dos documentos de habilitação.
- 7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.
- 7.2.1. Os documentos de habilitação são os constantes do anexo II do presente aviso.
- 7.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.
- 7.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo mais bem classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.
- 7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6. Selecionado e habilitado a empresa com a proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

- 8.1. Em conformidade à determinação legal dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo II.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br, durante o prazo do Item 4 deste aviso.
- 9.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 9.1, durante o prazo do Item 4 deste aviso.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de instrumento de contrato, carta-contrato, termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas expedidas pela Câmara Municipal de Apuí.

8.2. A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento de contrato, conforme modelo, anexo VII deste aviso.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Concluída a presente Dispensa, o processo e seu respectivo Instrumento de Contratação será publicado na íntegra no site oficial da Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br> em observação a transparência no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apuí, e obrigatória na forma de extrato, no: <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determina o artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas>, e encaminhado aos fornecedores, por mensagem eletrônica, através de email.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, indicado na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor dos preços fixados nas propostas entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Os proponentes que se enquadrarem na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, deverão juntar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo anexo VII.

10.11. Os proponentes ao encaminharem suas propostas de preços assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e os demais requisitos legais constantes do Termo de Referência, anexo V do presente aviso.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Planilha com especificações dos produtos e quantidades

10.12.2. ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador

10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco

10.12.5. ANEXO V – Termo de Referência.

10.12.6. ANEXO V – Modelo de Proposta

10.12.7. ANEXO VII – Modelo De Declaração Da Condição De Microempresa — Me Ou Empresa De Pequeno Porte — Epp

10.12.8. ANEXO VIII – Minuta do Instrumento de Contrato.

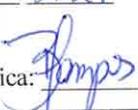
Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 01 de agosto de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 01 / 08 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria n 007/2024

Assessoria Jurídica: 

DESPACHO: Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Apuí




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO - I

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

O quantitativo de litros de combustíveis, lubrificantes e filtros estão demonstrados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	1500	LITRO	Gasolina comum: Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio).
02	1000	LITRO	Óleo Diesel S-10: combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado nos motores a diesel, constituído basicamente por hidrocarbonetos.
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- i) Declaração de empregador de que cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ _____ n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas em ____ de _____ de _____.

(Nome)
(RG e CPF)

M

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMA

Modelo de Declaração de Parentesco

_____, CNPJ _____ n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que NÃO POSSUI em seu seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ou dos titulares de cargos que lhe sejam equiparados e dos dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal, da Câmara Municipal de Vereadores ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Em caso positivo, informar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Apuí, Amazonas em ____ de _____ de _____.

(Nome)
(RG e CPF)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS.

1) OBJETO:

1.1 O Presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, do tipo gasolina comum, diesel S-10, óleos lubrificantes e filtros, por demanda para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí, a serem fornecidos mediante o abastecimento direto na bomba nas dependências da contratada ou fornecidos de forma parcelada conforme especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 São objetivos da contratação:

- a) Proporcionar o fornecimento contínuo e parcelado de combustível para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM; e,
- b) Viabilizar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí/AM, a serviço e cumprimento de suas funções legislativas e de fiscalizações, que necessitam de deslocamento dos vereadores e servidores às diversas regiões do município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, configura-se como indispensável ao cumprimento dos fins legais a que a Câmara Municipal de Apuí se destina, tais como a fiscalização dos serviços públicos delegados, execução de diligências ou vistorias, ações itinerantes, fiscalização dos serviços públicos realizados pelo Poder Executivo nas diversas regiões do Município e execução de serviços administrativos internos, cujo deslocamento para atender tais atribuições se dá através de veículos oficiais os quais têm o funcionamento vinculado à utilização de combustíveis, derivados de petróleo e necessidades de filtros.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, dispõe de uma frota composta de cinco veículos oficiais, sendo um com motor com funcionamento a óleo diesel S10 e outros quatro veículos com motor com funcionamentos a gasolina comum.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3. A aquisição dos combustíveis, lubrificantes e filtros será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. O quantitativo de litros de combustível, lubrificantes e filtros tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas nos últimos três anos e o consumo de combustíveis, lubrificantes e filtros realizado em 2023.

6.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	1500	LITRO	Gasolina comum: Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio).
02	1000	LITRO	Óleo Diesel S-10: combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado nos motores a diesel, constituído basicamente por hidrocarbonetos.
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013

6.3. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Apuí, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação, uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo.

7. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser requisitados pelos vereadores e servidores, mediante preenchimento de Solicitação de Abastecimento ou fornecimento, prevista no Anexo I deste Termo de Referência, para autorização do Presidente da Câmara ou Servidor responsável, de acordo com a necessidade do serviço, e emissão de Requisição de Abastecimento ou fornecimento escrita pelo responsável pela autorização, conforme o Anexo II deste Termo de Referência, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pela retirada do produto junto à empresa contratada, destino da utilização do veículo, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.2. As Requisições de Abastecimento ou de fornecimento serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.3. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a Requisição de Abastecimento ou fornecimentos a que se refere o item 7.1 deverá ser expedida pelo Presidente em Exercício ou Servidor designado..

7.4. A retirada do combustível, lubrificantes e filtros que será feita no endereço da contratada, que deverá disponibilizá-los nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, mediante a requisição referida no subitem anterior, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

7.5. A empresa contratada ficará proibida de fornecer qualquer um dos itens da Contratação, se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição de Abastecimento emitida pelo responsável.

7.6. A retirada dos itens objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Câmara Municipal de Apuí, desde que, quem for retirar o produto atenda as exigências dos itens 7.4 e 7.5 deste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;

8.1.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Estar localizada a uma distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante;

8.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação;

8.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;

8.1.6. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.7. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;

8.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.9. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;

8.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;

8.1.11. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento ou fornecimento do produto, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.12. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos abastecimentos ou fornecimento do produto com entregas efetuadas;

8.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; e

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimentos dos produtos;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimentos dos produtos contratados;

9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.6. Verificar se fornecimentos dos produtos contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação sempre que necessário;
- 9.9. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular, se necessário;
- 9.10. Emitir Requisição de Abastecimento ou fornecimentos de produtos, conforme especificado no Termo de Referência;
- 9.11. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;
- 9.12. Recusar-se ao pagamento quando:
- 9.12.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,
- 9.12.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 6.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;
- 10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:
- 10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- 10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- 10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;
- 10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.
- 10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;
- 10.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle do consumo do combustível e aquisições de lubrificantes e filtros mediante o recebimento da 2ª Via da Requisição de Abastecimento ou fornecimentos, de acordo com o Anexo I da Minuta de Contrato, a ser entregue pelo servidor responsável após o abastecimento dos veículos nos postos autorizados, de modo a evitar que haja extrapolação de consumo da quantidade estimada em litros para esta contratação;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá emitir para cada requisição expedida pela Contratante um cupom fiscal numerado discriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle, identificando o veículo que foi abastecido ou recebeu os serviços objeto desta contratação.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos produtos objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês ou a emissão de Nota Fiscal individual de acordo com cada produto fornecimento.

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos produtos de fornecimentos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.15;

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

11.7. O pagamento mensal ou parcelado a ser efetuado condiciona-se aos fornecimentos dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;

11.12. Na nota fiscal fornecida do efetivo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços ou fornecimento, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.13. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

11.14. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.15. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver

11.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.17. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

11.18. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.19. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

e,



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.20. No preço já estão incluídos todos os custos referentes mão de obra direta e/ou indireta de abastecimento ou entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração; e,
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2;

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou reicindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.

12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato;

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2;

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para os exercícios de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de três cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as seguintes proponentes:

EMPRESA: L.C. NUNES EIRELI – EPP, Posto Amazonas					
CNPJ: 05.202.182/0001-05					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1500	LITRO	Gasolina comum	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
02	1000	LITRO	Diesel S-10	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 58,00	R\$ 58,00
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 31,00	R\$ 31,00
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 76,00	R\$ 76,00
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 13,00	R\$ 13,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 22,00	R\$ 22,00
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 30,00	R\$ 30,00
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 13,00	R\$ 13,00
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 22,00	R\$ 22,00
11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 30,00	R\$ 30,00
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 68,00	R\$ 544,00
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 38,00	R\$ 152,00
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 38,00	R\$ 190,00
15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 47,00	R\$ 141,00

EMPRESA: SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, Posto Sarandi
CNPJ: 02.168.401/0002-61

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1500	LITRO	Gasolina comum	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
02	1000	LITRO	Diesel S-10	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 60,80	R\$ 60,80
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 98,00	R\$ 98,00
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 40,00	R\$ 40,00
07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 20,00	R\$ 20,00
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 28,00	R\$ 28,00
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 23,00	R\$ 23,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 60,00	R\$ 480,00
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 42,00	R\$ 168,00
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 42,00	R\$ 210,00
15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 52,00	R\$ 156,00

EMPRESA: DPBOM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, Autoposto Prime
CNPJ: 29.791.077/0001-09

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1500	LITRO	Gasolina comum	R\$ 7,27	R\$ 10.905,00
02	1000	LITRO	Diesel S-10	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 119,00	R\$ 119,00
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 44,00	R\$ 44,00
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 109,00	R\$ 109,00
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 29,00	R\$ 29,00
07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 32,00	R\$ 32,00
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 35,00	R\$ 35,00
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 32,00	R\$ 32,00
11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 49,00	R\$ 392,00
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011	R\$ 35,00	R\$ 175,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013	R\$ 35,00	R\$ 105,00
----	----	-------	---	-----------	------------

14.2 A metodologia para estimar o preço médio unitário se deu através de coleta de preços por meio de três cotações, realizadas juntos as seguintes proponentes mencionadas nas planilhas do item 14.1 deste Termo de Referência, onde se obteve o preço médio unitário de cada produto e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de R\$ 19.489,59 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a aquisição de todos os itens.

15. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição de Abastecimento ou fornecimentos e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis, lubrificantes e filtros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 08 de julho de 2024.

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Publicação Nº 041/2023
Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: ____/____/____

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Vereador **Antonio Carlos Moises Franco**
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO/ FORNECIMENTO N° _____		Data: ____ / ____ /2024
1ª Via a ser entregue à Gerência Administrativa ou responsável pela autorização.		1ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM		CNPJ N° 34.528.869/0001-25
AGENTE/SERVIDOR SOLICITANTE: _____		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: _____		
Solicito autorização para abastecimento do (a) VEICULOS: () Caminhonete: _____ - placa _____; () Utilitário: _____ - placa _____; () motocicleta: _____ - placa _____;		
TREJETO – ITINERARIO: _____		
JUSTIFICATIVA PARA USO: _____		
Apuí, Amazonas em: ____ / ____ / ____ . _____		
Assinatura/carimbo da Autoridade Competente: _____		Assinatura/carimbo do Fiscal de Contrato _____

SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO/ FORNECIMENTO N° _____		Data: ____ / ____ /2024
2ª Via a ser entregue ao Requerente		2ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM		CNPJ N° 34.528.869/0001-25
AGENTE/SERVIDOR SOLICITANTE: _____		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: _____		
Solicito autorização para abastecimento do (a) VEICULOS: () Caminhonete: _____ - placa _____; () Utilitário: _____ - placa _____; () motocicleta: _____ - placa _____;		
TREJETO – ITINERARIO: _____		
JUSTIFICATIVA PARA USO: _____		
Apuí, Amazonas em: ____ / ____ / ____ . _____		
Assinatura/carimbo da Autoridade Competente: _____		Assinatura/carimbo do Fiscal de Contrato _____



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU FORNECIMENTO Nº _____	Data: ____/____/2024
1ª Via a ser entregue ao POSTO DE ABASTECIMENTO	1ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
FORNECEDOR: _____	CNPJ Nº: _____
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO FORNECEDOR	RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO: _____

Pelo presente, autorizamos o abastecimento do veículo identificado, como a quantidade de:

Item	UN D	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	LT	_____	Diesel S-10 ou outro produto _____ ---	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL: R\$					
Solicitado por:	Autorizado por: (Presidente em exercício da CMA)		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU FORNECIMENTO Nº _____	Data: ____/____/2024
2ª Via a ser entregue ao Fiscal do Contrato na Secretaria Administrativa.	2ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
FORNECEDOR: _____	CNPJ Nº: _____
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO FORNECEDOR	RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO: _____

Autorização abastecimento do (a) VEICULO:

() Caminhonete: _____ - placa _____ ;
() Utilitário: _____ - placa _____ ;
() motocicleta: _____ - placa _____ ;

Pelo presente, autorizamos o abastecimento do veículo identificado, como a quantidade de:

Item	UN D	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	LT	_____	Diesel S-10 ou outro produto _____ ---	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL: R\$					
Solicitado por:	Autorizado por: (Presidente em exercício da CMA)		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir o logo da empresa, cnpj e endereço. Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado

Apresentação da proposta de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Tipo	Valor Unit	Valor Total
001	(1) Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ... (2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o material que pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante. (3) Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa (4) Valor Unitário: O menor preço unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra (5) Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário. (6) Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.				
Valor total					

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias, após requisição dos produtos ou serviços.

Data, local e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA — ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE — EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:
(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E
FILTROS Nº _____ Nº /2024.

Termo de contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTOS
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
AMAZONAS e a empresa

Aos (____) ____ dias do mês de (____) ____ de (2024) ano dois mil e vinte e __, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a) , Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente à Avenida _____ S/nº, bairro Centro _____ neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº 001/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº _____, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 010/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) de 1993, e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei Nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, lubrificantes e filtros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

3



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	1500	LITRO	Gasolina comum: Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio).
02	1000	LITRO	Óleo Diesel S-10: combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado nos motores a diesel, constituído basicamente por hidrocarbonetos.
03	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
04	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
05	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
06	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
07	01	UNIDADE	Filtro de Óleo Motor, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
08	01	UNIDADE	Filtro de Ar, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
09	01	UNIDADE	Filtro de Combustível, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
10	01	UNIDADE	Filtro de Óleo, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
11	01	UNIDADE	Filtro de Ar, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
12	08	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 5W30, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013
13	04	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, Ford Fiesta 1.6 flex, ano 2012
14	05	LITRO	Óleo Lubrificante de Motor, 15W40, FordEcoSport FSL 1.6 flex, ano 2011
15	03	LITRO	Óleo Lubrificante de Diferencial, 85W140, Caminhonete Ford Ranger XLT CD4, ano 2013

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105 Lei Nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei Nº 14.133/2021, combinados com o Título VII, Do Pagamento, Capítulo I, Disposições Gerais, Seção I, Da ordem cronológica de pagamento, previsto na Resolução Nº 002/2024-CMA)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento do requerimento de pagamento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos produtos da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 - CMA, e itens 11, subitem 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipotes alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO (arts. 92, 124 e 130 da Lei N° 14.133/21 e Capítulo VI da Resolução N° 002/2024 - CMA)

6.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço unitário, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

6.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio economico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei N° 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução N° 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei N° 14.133/2021 e art. 235, § 1º, incisos X, XI e XIV da Resolução N° 002/2024 – CMA)

7.1. São obrigações da contratante:

7.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

7.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimentos dos produtos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimentos dos produtos contratados;
- 7.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.6. Verificar se fornecimentos dos produtos contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação sempre que necessário.
- 7.9. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular, se necessário.
- 7.10. Emitir Requisição de Abastecimento ou fornecimentos de produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 7.11. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto.
- 7.12. Recusar-se ao pagamento quando:
- 7.12.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,
- 7.12.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Nº 14.133/2021 e art. 235, § 1º, incisos XIV, XVI e XVII da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

8.1. Caberá à Contratada:

- 8.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante.
- 8.1.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo e nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. Estar localizada a uma distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante.
- 8.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação.
- 8.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.
- 8.1.6. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



desacordo com as especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

8.1.7. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

8.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.9. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação.

8.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante.

8.1.11. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento ou fornecimento do produto, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.12. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos abastecimentos ou fornecimento do produto com entregas efetuadas.

8.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência..



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, incisos XII e XIII da Lei N° 14.133/2021 e art. 235, § 1º, incisos XII e XIII da Resolução N° 002/2024 – CMA)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, artigos 155 da Lei N° 14.133/2021 e Título VIII - Das Infrações e Sanções Administrativas, Capítulo -I, da Resolução N° 002/2024 – CMA)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução N° 002/2024 – CMA).

II- Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução N° 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução N° 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução N° 002/2024 – CMA).



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Nº 14.133/2021, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes do presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

M

D



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.30 00	MATERIAL DECONSUMO
Projeto Atividade: 0103100012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 386 da Resoluções 002/2024 – CMA)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES (Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA)

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

14.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, alínea D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO (Art. 94 da Lei Nº 14.133/21, e Arts. 31 e 49 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o Art. 283 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

15.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/2021)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em ____ de ____ de 2024

Vereador _____
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa _____
CNPJ Nº _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) NOME _____
CPF: _____

02) NOME _____
CPF: _____

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26,
da Lei nº 14.133/2021.
Em ____ / ____ /20____.

Assessoria Jurídica